

LEI Nº. 1.014/2010

DE 16 DE DEZEMBRO DE 2010.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a contratação temporária, de recursos humanos, por prazo determinado.

ARSENIO PEREIRA CARDOSO, Prefeito Municipal de Tabai, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO SABER, no uso das atribuições legais que me confere a Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu SANCIONO e PROMULGO a seguinte Lei:

Art. 1º É o Executivo Municipal autorizado a contratar por prazo determinado, em razão de excepcional interesse público, para atender as necessidades da Secretaria de Obras, Saneamento e Trânsito, 01(um) servidor para o cargo de Vigilante – Padrão 3.

Art. 2º O contrato será pelo prazo de 03 (três) meses, nos termos ao que dispõe a Lei Municipal nº. 830/09, em seu Arts. 196 e 198, em substituição aos servidores: Cláudio Renato Stiehl, Marco Antonio de Azevedo e Air Ferreira da Silva que respectivamente darão início a um período de férias regulamentares a partir do dia 05 de janeiro de 2011.

Art. 3º As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei correrá a conta da seguinte dotação orçamentária:

06 - Secretaria Municipal de Obras, Saneamento e Trânsito;

01 – DMER;

2.015 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Obras, Saneamentos e Trânsito;

3.1.90.04.00.00.00.0001.0 – 126 Contratação por tempo determinado.

Art. 4º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tabai, 16 de dezembro de 2010.

Arsenio Pereira Cardoso
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado.

Júlio Rones de Oliveira Cardoso
Supervisor de Planejamento

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS:

Sra. Presidenta,

Srs. Vereadores.

Pelo presente, pedimos autorização legislativa para contratação temporária de 01 servidor para o cargo de Vigilante que substituirá por três meses os titulares Cláudio Renato Stiehl, Marcos Antonio de Azevedo e Air Ferreira da Silva que passaram a gozar de férias regulamentares respectivamente a partir de 05 de janeiro de 2010.

O contrato se dará por três meses pois a cada servidor que retornar de férias um outro sairá de férias, assim o contratado substituirá os dias daquele que está de férias.

Com a contratação temporária permitiremos que as atividades inerentes ao cargo de Vigilante não sejam paralisadas, o que é de extrema relevância para zelar pelo patrimônio público municipal, aliado ao fato que, com a contratação temporária, evitaremos a sobrecarga de trabalho e o pagamento de horas extras excedentes.

Isto posto, contamos com a colaboração dos nobres Edis dessa Casa para aprovação do projeto em tela.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tabai, 29 de novembro de 2010.

Arsenio Pereira Cardoso
Prefeito Municipal